

Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Conseqüentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN aptos a participar do leilão na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A E CLASSE B PARA CONVERSÃO DE REGISTRO DA

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN

Companhia Aberta - Código CVM nº 01813-9

CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81

NIRE 24.300.000.502

Código ISIN - BRCSRNACNOR0; BRCSRNACNPA3; BRCSRNACNPB1

Código de Negociação - CSRN3; CSRN5; CSRN6

POR ORDEM E CONTA DE

NEOENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 01.083.200/0001-18

INTERMEDIADA POR

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 43.815.158/0001-22

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 15º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o 43.815.158/0001-22 ("Instituição Intermediária"), vem pelo presente edital de oferta pública de aquisição de ações ("Edital"), por ordem e conta da **NEOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Flamengo, CEP 22210-030, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0026600.3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.200/0001-18 ("Neoenergia" ou "Ofertante"), apresentar a todos os acionistas não controladores da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, sociedade por ações com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM 80, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, CEP 59025-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81 ("Companhia" ou "Neoenergia Cosern"), a presente oferta pública de aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA para cancelamento do registro da Companhia na categoria A, como emissora de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, e conversão para registro da Companhia na categoria B, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações ("Conversão de Registro") ("OPA para Conversão de Registro" ou, simplesmente, a "OPA"), nos termos deste Edital e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas na Lei do Mercado de Valores Mobiliários, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, na Resolução CVM 85, observados os procedimentos e as condições abaixo indicados.

ÍNDICE DO EDITAL

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES	6
1.1. Definições	6
1.2. Informações do Edital	9
1.3. Histórico	9
2. DA OFERTA	10
2.1. OPA para Conversão de Registro	10
2.1.1. <i>Condição para a Conversão de Registro</i>	10
2.1.2. <i>Acionistas Concordantes e Acionistas Discordantes</i>	10
2.1.3. <i>Desistência da OPA</i>	11
2.2. Razões para Conversão de Registro e Benefícios da OPA	11
2.3. Registro e Autorização da Oferta	11
2.4. Autorização do Leilão	11
2.5. Registro de Companhia Aberta	11
2.6. Fundamento Legal e Regulamentar	11
3. DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	11
3.1. Aprovações Societárias	11
3.2. Ações Objeto da OPA	11
3.3. Forma	12
3.4. Condições Negativas da OPA	12
3.4.1. <i>Renúncia à Condição Negativa</i>	13
3.4.2. <i>Verificação das Condições Negativas</i>	13
3.4.3. <i>Divulgação de Fato Relevante</i>	13
3.5. Revogação da OPA	14
3.5.1. <i>Divulgação de aviso de fato relevante a respeito da revogação da Oferta</i>	14
3.6. Aditamento ao Edital	14
3.7. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA	15
3.8. Autorização para o Agente de Custódia	15
3.9. Vigência	15
4. DO PREÇO	15
4.1. Preço por Ação	15
4.1.1. <i>Ajustes por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio</i>	15
4.1.2. <i>Ajustes por Bonificações, Grupamentos ou Desdobramentos</i>	15
4.1.3. <i>Ajustes de Preço</i>	16
4.1.4. <i>Aquisições pela Ofertante durante o Período da Oferta</i>	16
4.2. Preço Justo	16
4.3. Data de Pagamento do Preço por Ação	16
4.4. Forma de Pagamento do Preço por Ação	16
5. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO	17
5.1. Habilitação	17
5.2. Cadastramento perante a Corretora	17
5.3. Documentos Necessários à Habilitação	17
5.3.1. <i>Aviso aos Acionistas</i>	19

5.4. Prazo para Depósito de Ações Mantidas no Ambiente Escritural	19
5.4.1. <i>Instrução para Transferência da Propriedade das Ações</i>	19
5.4.2. <i>Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária B3</i>	19
5.4.3. <i>Cancelamento de Ofertas</i>	19
5.4.4. <i>Observância dos Prazos</i>	19
5.4.5. <i>Empréstimo/Aluguel das Ações Objeto da OPA</i>	20
5.5. Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA	20
5.6. Titulares de Ações Objeto da OPA que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação	20
5.7. Verificação de Documentos e Transferência de Ações	21
5.8. Aceitação da Oferta	21
5.9. Manifestação sobre a Conversão de Registro da Companhia	21
5.9.1. <i>Acionistas Concordantes que Vendam suas Ações Objeto da OPA</i>	21
5.9.2. <i>Acionistas Concordantes que não Desejarem Vender suas Ações Objeto da OPA</i>	21
5.9.3. <i>Acionistas Discordantes</i>	22
6. DO LEILÃO	22
6.1. Data do Leilão	22
6.2. Custos e Comissões de Corretagem	22
6.3. Procedimento de Aceitação por Meio das Corretoras	22
6.3.1. <i>Outras informações obrigatórias nas ofertas de venda</i>	22
6.4. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da OPA	23
6.4.1. <i>Responsabilidade das Corretoras</i>	23
6.5. Interferência no Leilão e OPA Concorrente	23
6.5.1. <i>Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente</i>	24
6.6. Variação de Preço	24
7. DA LIQUIDAÇÃO	24
7.1. Liquidação Financeira da Oferta	24
7.1.1. <i>Forma de Liquidação</i>	24
7.1.2. <i>Autorização de Direcionamento</i>	25
7.2. Obrigação da Ofertante	25
7.3. Obrigação Adicional	25
7.3.1. <i>Procedimento</i>	25
7.4. Garantia da Instituição Intermediária	26
7.5. Tributos	26
8. CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA NEOENERGIA COSERN	
26	
8.1. Conversão de Registro pela CVM	26
8.2. Resgate das Ações Objeto da OPA	26
9. LAUDO DE AVALIAÇÃO	27
9.1. Avaliação Independente	27
9.2. Metodologia Aplicada	27
9.3. Método Selecionado pelo Avaliador	28
9.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação	28
9.5. Declarações do Avaliador	28
9.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação	29

9.7. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação	29
10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	29
10.1. Sede e Objeto Social	29
10.2. Histórico da Companhia e Desenvolvimento de suas Atividades.	29
10.3. Capital Social	31
10.4. Composição Acionária	31
10.5. Indicadores financeiros selecionados da Companhia	31
10.6. Demonstrações Contábeis	33
10.7. Informações Históricas sobre Negociação de Ações	33
10.8. Valor Patrimonial das Ações.....	35
10.9. Direitos das Ações Ordinárias da Companhia	35
10.10. Direitos das Ações Preferenciais da Companhia	35
10.11. Atualização do Registro de Companhia Aberta	35
10.12. Fatores de Risco da Companhia	35
10.13. Informações adicionais sobre a Companhia	36
11. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	36
11.1. Sede	36
11.2. Objeto Social.....	36
11.3. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas Atividades	36
11.4. Capital Social	39
11.5. Composição Acionária.....	39
12. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA	39
12.1. Declarações da Ofertante	39
12.2. Declarações da Instituição Intermediária	40
13. OUTRAS INFORMAÇÕES	41
13.1. Responsabilidade da Ofertante	41
13.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados.....	41
13.3. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia	41
13.4. Acesso aos documentos relacionados à OPA.....	41
13.5. Identificação dos Assessores Jurídicos.	42
13.6. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia	43
13.7. Documentos da Oferta	43
13.8. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária	43
13.9. Relacionamento entre a Companhia e a Instituição Intermediária.....	43
13.10. Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária	44
13.11. Recomendação aos Acionistas/Investidores	44
13.12. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil.....	44
13.13. Afirmações.....	44

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definições. Para os fins do disposto no presente Edital, considera-se:

"Acionistas Concordantes"	Tem o significado atribuído pelo item 2.1.2.
"Acionistas Discordantes"	Tem o significado atribuído pelo item 2.1.2.
"Acionistas Habilitados"	Tem o significado atribuído pelo item 5.1.
"Ações Afluente T"	Tem o significado atribuído pelo item 11.3.
"Ações em Circulação"	Significa a totalidade das ONs, das PNAs e das PNBs, excetuadas (a) as de titularidade da Ofertante e de pessoas a ela vinculadas; (b) as de titularidade dos administradores da Companhia; e (c) as em tesouraria.
"Ações Neoenergia Coelba"	Tem o significado atribuído pelo item 11.3.
"Ações Neoenergia Cosern"	Tem o significado atribuído pelo item 11.3.
"Ações Objeto da OPA"	Significa a totalidade das Ações em Circulação.
"Ações Objeto do CCV"	Tem o significado atribuído pelo item 11.3.
"Aditamento"	Significa o aditamento ao Edital.
"Aquisições Supervenientes"	Significa as aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão.
"Assembleia Especial"	Tem o significado atribuído pelo item 1.3.
"Avaliador"	Significa a Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.
"Brasil"	Significa a República Federativa do Brasil.
"B3"	Significa a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
"Câmara Bovespa"	Significa a Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos da B3.
"Central Depositária B3"	Significa a Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) da B3.
"Companhia"	Significa a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sociedade por ações com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM 80, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, CEP 59025-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81.
"Condições Negativas"	Tem o significado atribuído pelo item 3.4.
"Contrato de	Significa o "Contrato de Prestação de Serviços de

Intermediação"	Intermediação" celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante dispoendo sobre a prestação de serviços de intermediação da OPA.
"Conversão de Registro"	Significa o cancelamento do registro da Companhia na categoria A, como emissora de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, e conversão para registro da Companhia na categoria B, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações.
"Corretora"	Significa a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3.
"CPF/MF"	Significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
"CCV"	Tem o significado atribuído pelo item 11.3.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data do Leilão"	Significa o dia 21 de agosto de 2024.
"Data de Liquidação do Leilão"	Significa o dia 23 de agosto de 2024.
"Data-Limite"	Significa as 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
"Dia Útil"	Significa o dia em que houver sessão de negociação no Sistema Eletrônico de Negociação da B3.
"Escriturador"	Significa o Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente escriturador das ações de emissão da Companhia.
"Fato Relevante do Lançamento"	Tem o significado atribuído pelo item 1.3.
"Formulário de Manifestação"	Significa o formulário específico concordando com a Conversão de Registro.
"Hostilidades Armadas"	Significa conflito armado não internacional (ou interno) no qual há uma situação de violência que envolve confrontos entre forças governamentais e um ou mais grupos armados organizados, ou esses grupos entre si, surgidos no território de um Estado; ou conflito armado internacional quando facções das forças armadas de dois ou mais Estados se enfrentam.
"Incorporação"	Significa a incorporação da Neoenergia Elektro pela Neoenergia.
"Instituição Intermediária"	Significa o BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 15º

	andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22.
“Investidor via Lei nº 4.131”	Significa o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.
“Investidor via Resolução CMN 4.373”	Significa o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido na Resolução CMN 4.373.
“Laudo de Avaliação”	Tem o significado atribuído pelo item 1.3.
“Lei das Sociedades por Ações”	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”	Significa Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“Leilão”	Tem o significado atribuído pelo item 3.3.
“Neoenergia”	Significa a Neoenergia S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Flamengo, CEP 22210-030, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0026600.3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.200/0001-18.
“Neoenergia Brasília”	Significa a CEB Distribuição S.A.
“Neoenergia Cosern”	Significa a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sociedade por ações com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM 80, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, CEP 59025-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81.
“Neoenergia Elektro”	Significa a Elektro Holding S.A.
“Neoenergia Pernambuco”	Significa a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, sociedade por ações com registro na categoria B de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM 80, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida João de Barros, nº 111, 8º andar, Boa Vista, CEP 50050-180, inscrita no CNPJ ME sob o nº 10.835.932/0001-08.
“Obrigação Adicional”	Tem o significado atribuído pelo item 7.3.

"Ofertante"	Significa a Neoenergia S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Flamengo, CEP 22210-030, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0026600.3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.200/0001-18.
"ONs"	Significa as ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.
"OPA" ou "OPA para Conversão de Registro"	Significa a presente oferta pública de aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA.
"PNAs"	Significa as ações preferenciais classe A, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.
"PNBs"	Significa as ações preferenciais classe B, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.
"Período de Habilitação"	Significa o período compreendido entre a data da divulgação do Edital e as 18h (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2024.
"Preço por Ação"	Tem o significado atribuído pelo item 4.1.
"Quórum de Sucesso"	Tem o significado atribuído pelo item 2.1.1.
"Resolução CMN 4.373"	Significa a Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
"Resolução CVM 80"	Significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM 85"	Significa a Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022, conforme alterada.
"SEP"	Significa a Superintendência de Relações com Empresas da CVM.
"Sistema RTC"	Significa o sistema <i>Real Time Clearing</i> , plataforma eletrônica da B3 que permite o registro, a custódia e a negociação de títulos e valores mobiliários.
"Uptick"	Tem o significado atribuído pelo item 9.1.

1.2. Informações do Edital. O presente Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 85 e para a realização da presente OPA, fornecendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de decisão informada e independente quanto à aceitação da OPA.

1.3. Histórico. Em 13 de março de 2024, a Ofertante e a Companhia divulgaram fato relevante conjunto anunciando ao mercado e aos seus respectivos acionistas a intenção da Ofertante de formular a OPA nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor e de acordo com a aprovação pelos órgãos competentes da Ofertante, bem como divulgaram o preço por ação e a disponibilização do laudo de avaliação ("Fato Relevante do Lançamento"). Em 28 de março

de 2024, a Companhia recebeu pedido formulado por acionista titular de mais de 10% das ações em circulação para a convocação de assembleia especial, nos termos do art. 4-A da Lei das Sociedades por Ações, para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, para fins de determinação do valor das ações ordinárias e ações preferenciais classes "A" e "B" de sua emissão, no âmbito da OPA ("Assembleia Especial"). À luz do pedido de realização da Assembleia Especial, e por força do art. 28, inciso I, da Resolução CVM 85, o processo de registro da OPA perante a CVM foi suspenso em 28 de março de 2024. A Assembleia Especial, convocada pela administração da Companhia em atendimento à regulamentação aplicável, foi realizada em 29 de abril de 2024 e o acionista presente aprovou a realização de nova avaliação para determinação do valor de avaliação das Ações Objeto da OPA, e nomeou a Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. ("Avaliador") para realizá-la. O laudo de avaliação foi disponibilizado pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. à Companhia em 28 de maio de 2024 ("Laudo de Avaliação"), que apurou o valor econômico das ações de emissão da Companhia ao preço de R\$15,33 (quinze reais e trinta e três centavos) por ação ordinária; R\$16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos) por ação preferencial classe A e R\$16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos) por ação preferencial classe B, tendo sido o método de fluxo de caixa descontado considerado como o mais adequado para determinar o valor justo das ações de emissão da Companhia. Na mesma data, a Companhia e a Ofertante divulgaram fato relevante sobre o assunto. Em 31 de maio de 2024, a Instituição Intermediária e a Ofertante encaminharam à CVM e à B3 a documentação enviada pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., bem como apresentaram versões atualizadas dos documentos da Oferta, incluindo minuta deste Edital. Na ocasião, esclareceu-se que, à luz do resultado do Laudo de Avaliação, a Ofertante ajustou o preço da Oferta e a Companhia e Ofertante divulgaram fatos relevantes noticiando essa reapresentação da documentação da Oferta.

2. DA OFERTA

2.1. OPA para Conversão de Registro. A Ofertante está realizando a presente OPA visando a Conversão de Registro. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 22 da Resolução CVM 85 e do artigo 11 da Resolução CVM 80, somente será deferida pela CVM a Conversão de Registro com a realização da presente OPA tendo por objeto a aquisição da totalidade das ONs, das PNAs e das PNBs, excetuadas (a) as de titularidade da Ofertante e de pessoas a ela vinculadas; (b) as de titularidade dos administradores da Companhia; e (c) as em tesouraria ("Ações em Circulação"). A Ofertante entende que a OPA atende o interesse da Companhia, tendo em vista a baixa liquidez das ações da Companhia na B3, o objetivo de simplificação da estrutura acionária, o histórico absenteísmo dos acionistas minoritários da Companhia e a redução de custos regulatórios.

2.1.1. Condição para a Conversão de Registro. Segundo os termos e condições descritos no item 8, a Conversão de Registro somente será obtida se Acionistas Habilitados titulares de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade das Ações Objeto da OPA habilitadas para o Leilão, independentemente da espécie ou classe das Ações Objeto da OPA, forem Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro ("Quórum de Sucesso").

2.1.2. Acionistas Concordantes e Acionistas Discordantes. Serão considerados como acionistas concordantes com a Conversão do Registro aqueles habilitados para a OPA de

acordo com os termos previstos nos itens 5.9.1 a 5.9.3 e que (i) venderem tais Ações Objeto da OPA, como previsto no item 5.9.1; ou (ii) expressamente consentirem com a Conversão de Registro, sem vender suas Ações Objeto da OPA, segundo os termos do item 5.9.2 ("Acionistas Concordantes"). Serão considerados acionistas discordantes da Conversão do Registro aqueles habilitados para a OPA que não venderem suas Ações Objeto da OPA no Leilão e, cumulativamente, não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, nos termos previstos no item 5.9.3 ("Acionistas Discordantes").

2.1.3. Desistência da OPA. A Ofertante desistirá da OPA caso a Conversão de Registro não seja aceita por acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade das Ações Objeto da OPA habilitadas para o Leilão, independentemente da espécie ou classe das Ações Objeto da OPA, nos termos do artigo 22, inciso II, da Resolução CVM 85.

2.2. Razões para Conversão de Registro e Benefícios da OPA. A Ofertante considera que a OPA trará benefícios não apenas à Ofertante, mas também à Companhia e aos acionistas não controladores. A baixa liquidez das ações da Companhia e a pequena proporção de Ações em Circulação em relação à totalidade das ações de emissão da Companhia, além de retirarem a utilidade do preço de mercado como critério de avaliação da Companhia, permitem que a OPA represente uma oportunidade de liquidez à totalidade dos acionistas não controladores.

2.3. Registro e Autorização da Oferta. A OPA objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CVM 85, por meio do Ofício nº 131/2024/CVM/SRE/GER-1.

2.4. Autorização do Leilão. A B3 autorizou a realização do Leilão para a OPA em seu sistema de negociação em 15 de julho de 2024.

2.5. Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM em 04 de janeiro de 1999, sob o nº 01813-9.

2.6. Fundamento Legal e Regulamentar. A realização da OPA observará o disposto nos artigos 4º, parágrafo 4º, e 4-A da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 2º, "I", 4º a 8º, 13 a 15, 22 a 29 e 45 e seguintes da Resolução CVM 85.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. Aprovações Societárias. A realização da OPA, seus termos e condições, incluindo o Preço por Ação, e a contratação da Instituição Intermediária e do Laudo de Avaliação preparado pelo Avaliador, foram aprovados ou ratificados, conforme o caso, pela Ofertante, em reuniões de seu Conselho de Administração realizadas em 13 de março de 2024 e em 29 de maio de 2024 e na Assembleia Geral Especial realizada em 29 de abril de 2024.

3.2. Ações Objeto da OPA. A Ofertante dispõe-se a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações em Circulação - i.e., 11.575.837 ações, sendo

8.843.530 ONs, 1.488.125 PNAs e 1.244.182 PNBs, representativas de, aproximadamente, 6,89% do total de ações de emissão da Companhia ("Ações Objeto da OPA").

3.2.1. A Ofertante informa que, além daquelas de sua própria titularidade e de titularidade de administradores, não existem, na data deste Edital, outras ações de emissão da Companhia que não sejam Ações em Circulação. Dessa maneira, não serão adquiridas por meio da OPA ações que não sejam Ações em Circulação e, portanto, elas não serão contabilizadas de qualquer forma para fins de atingimento do Quórum de Sucesso.

3.3. Forma. Esta OPA será efetivada por meio de leilão a ser realizado na B3, no prazo de 33 dias, contados da data de publicação deste Edital ("Leilão").

3.4. Condições Negativas da OPA. Após a publicação do Edital, a OPA será irrevogável e irretratável, exceto se houver a ocorrência, até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data-Limite"), de qualquer dos eventos listados a seguir ("Condições Negativas"), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 3.4.2(ii)(b) abaixo:

- (a) (i) proferimento de decisão por autoridade competente em quaisquer procedimentos ou ações administrativas, judiciais e/ou arbitrais que determinem qualquer incremento do Preço por Ação ou (ii) incremento do Preço por Ação na hipótese de revisão do Preço por Ação por força do procedimento previsto no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) suspensão geral de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3;
- (c) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (d) declaração de guerra ou início de Hostilidades Armadas;
- (e) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da OPA;
- (f) revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a OPA ou imponha à Ofertante a obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (g) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da OPA;
- (h) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; declaração de falência da Companhia, interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das

atividades da Companhia;

(i) proferimento de decisão por autoridade competente em quaisquer procedimentos ou ações administrativas, judiciais e/ou arbitrais que suspendam a presente OPA, seus termos e/ou condições;

(j) ocorrência de uma apreciação de 10% ou mais, do valor do Real em relação ao Dólar Norte-Americano, comparando-se o valor verificado na data de publicação do Edital e o valor verificado no encerramento das operações, no mercado de câmbio, relativamente ao dia em que a comparação estiver sendo feita;

(k) ocorrência de uma variação, positiva ou negativa, de 15% (quinze por cento) ou mais no IBOVESPA verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 18 de julho de 2024 (i.e., dia útil anterior à data de publicação deste Edital), no fechamento do pregão; e

(l) criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a OPA.

3.4.1. Renúncia à Condição Negativa. A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições Negativas a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, renunciar à Condição Negativa verificada, prosseguindo com a OPA sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 6º, inciso I, da Resolução CVM 85, a renúncia da respectiva Condição Negativa será considerada uma modificação da OPA e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

3.4.2. Verificação das Condições Negativas. A Ofertante e a Instituição Intermediária verificarão diariamente as condições da OPA no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite. Caso a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições Negativas, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição Negativa, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, comunicando (i) a verificação de qualquer das Condições Negativas; e (ii) a decisão da Ofertante de, alternativamente, (a) renunciar à Condição Negativa, prosseguindo com a OPA sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou (b) não renunciar à Condição Negativa em questão e revogar a OPA, que imediatamente deixará de produzir quaisquer efeitos.

3.4.3. Divulgação de Fato Relevante. A Ofertante deverá, ainda, solicitar que a Companhia publique aviso de fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da(s) Condição(ões) Negativa(s) e a escolha da Ofertante quanto a uma das duas alternativas estabelecidas acima, ou seja, a renúncia ou não à(s) Condição(ões) Negativa(s) em questão. O aviso de fato relevante de que trata este item deverá ser publicado pela Companhia

imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, e em horário anterior à pré-abertura do pregão da Data do Leilão.

3.5. Revogação da OPA. Após a publicação deste Edital, a OPA será imutável e irrevogável, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Resolução CVM 85, não podendo ser revogada, exceto nas seguintes hipóteses:

- (i) Caso ocorra a hipótese de desistência da OPA prevista no item 2.1.3 ou ocorra ao menos uma das Condições Negativas e a Ofertante não renuncie a tal(is) Condição(ões) Negativa(s); ou
- (ii) Nos termos do artigo 6º, inciso II, da Resolução CVM 85, após a prévia e expressa autorização da CVM, caso tenha ocorrido, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria OPA, e se a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se a revogação for deferida.

3.5.1. Divulgação de aviso de fato relevante a respeito da revogação da Oferta. Em caso de revogação da OPA, e caso já não tenha sido feito ao amparo do item 3.4.3, a Ofertante deverá providenciar a divulgação imediata de aviso de fato relevante pela Companhia, informando os motivos da revogação da OPA.

3.6. Aditamento ao Edital. Qualquer modificação nas condições da OPA dependerá de prévia e expressa autorização da CVM, exceto modificações que impliquem melhoria da OPA em favor dos destinatários ou renúncia de quaisquer condições estabelecidas pela Ofertante para a efetivação da OPA, modificações estas que independem de autorização prévia da CVM, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

3.6.1. Eventual modificação nos termos da OPA, conforme o caso, (a) deverá ser divulgada imediatamente via fato relevante pela Companhia, esclarecendo a modificação realizada, e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data para realização do Leilão; e (b) ensejará publicação de aditamento a este Edital ("Aditamento"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo contado da publicação do Aditamento de (a) 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia às Condições Negativas para efetivação da OPA, ou (b) 20 (vinte) dias, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

3.7. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da OPA nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações, o pleno atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3 e do Regulamento da Central Depositária da B3.

3.8. Autorização para o Agente de Custódia. Ficará a exclusivo cargo do acionista tomar as medidas cabíveis para garantir que seu agente de custódia promova a transferência das Ações Objeto da OPA para a liquidação da OPA na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da OPA para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

3.9. Vigência. A presente OPA permanecerá vigente entre a data da publicação deste Edital e 21 de agosto de 2024, data em que será realizado o Leilão ("Data do Leilão"), ou em data posterior caso a CVM determine o adiamento da Data do Leilão. A Data do Leilão apenas será estendida no caso de adiamento do Leilão por conta de modificação da OPA.

4. DO PREÇO

4.1. Preço por Ação. A Ofertante pagará o valor de R\$15,33 (quinze reais e trinta e três centavos) por ON; R\$16,86 (dezesesseis reais e oitenta e seis centavos) por PNA e R\$16,86 (dezesesseis reais e oitenta e seis centavos) por PNB ("Preço por Ação"), tendo por base o intervalo de valor previsto no Laudo de Avaliação. Para fins de esclarecimento, a diferença de preço com relação às PNAs e PNBs justifica-se porque elas fazem jus a direito ao recebimento de dividendos, por ação, no mínimo 10% superiores àqueles atribuídos às ONs. Assim, é possível aplicar um prêmio de 10% às PNAs e PNBs sobre as ONs.

4.1.1. Ajustes por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros proventos, a qualquer momento entre a data base do Laudo de Avaliação e a Data do Leilão, aqueles que forem titulares das Ações Objeto da OPA na data base indicada em tal declaração farão jus aos dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros proventos, conforme o caso. Quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros proventos que vierem a ser declarados pela Companhia e que sejam relativos à posição acionária até a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação e amplamente divulgados.

4.1.2. Ajustes por Bonificações, Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data base do Laudo de Avaliação e a Data do Leilão,

conforme aplicável, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de Ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado.

4.1.3. Ajustes de Preço. No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 acima, a Ofertante enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando o Preço por Ação final com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

4.1.4. Negociação pela Ofertante durante o Período da Oferta. Nos termos do art. 20 da Resolução CVM 85, durante o período da OPA, é vedado à Ofertante e às pessoas a ela vinculadas: (i) alienar, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA (esta proibição não impede que a Ofertante aliene suas ações para terceiros no Leilão); (ii) adquirir ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA, em se tratando de OPA parcial; e (iii) realizar operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA. Nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Resolução CVM 85, caso a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada venha a adquirir, entre a data de divulgação do Edital e a Data do Leilão, Ações Objeto da OPA a preço superior ao Preço por Ação, o Preço por Ação deverá ser substituído pelo novo Preço por Ação no prazo de 24 horas. Tal substituição será considerada como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos nos itens 3.4 e 3.4.3 acima.

4.1.5. A Ofertante esclarece que, em atendimento ao disposto no artigo 23, *caput* e parágrafo único, da Resolução CVM 85, que a Companhia não realizou nenhuma subscrição pública com ingresso de novos acionistas ou subscrição privada no período de 1 ano anterior à publicação deste Edital.

4.2. Preço Justo. A Ofertante considera que o Preço por Ação é justo, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, e o artigo 22, inciso I, da Resolução CVM 85, na medida em que o Preço por Ação encontra-se dentro do intervalo atribuído pelo Avaliador para cada Ação Objeto da OPA segundo a metodologia do fluxo de caixa descontado, nos termos do Laudo de Avaliação.

4.3. Data de Pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da OPA será efetuado em 2 (dois) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 23 de agosto de 2024 ("Data de Liquidação do Leilão").

4.4. Forma de Pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação como contraprestação da aquisição das Ações Objeto da OPA no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e da Central Depositária B3.

4.4.1. A Instituição Intermediária compromete-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das Ações Objeto da OPA, garantindo a liquidação financeira da OPA e o pagamento do Preço por Ação. A garantia da liquidação financeira da OPA pela Instituição Intermediária, após a divulgação deste Edital, não está condicionada ao adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante junto à Instituição Intermediária.

5. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

5.1. Habilitação. A partir da data de divulgação deste Edital, até às 18h (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2024 (último Dia Útil anterior à Data do Leilão) ("Período de Habilitação"), os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão credenciar a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no Sistema de Negociação Eletrônico da B3 ("Corretora") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara Bovespa e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital ("Acionista Habilitado").

5.1.1. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem concordar com a Conversão de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da OPA, e os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem discordar da Conversão de Registro também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item 5.

5.2. Cadastramento perante a Corretora. O titular de Ações Objeto da OPA que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Corretora deve ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo previsto no item acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 5.1 acima, observando procedimentos específicos de cada uma das Corretoras, sob o risco de não participar da OPA.

5.3. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá (i) ter conta previamente aberta em Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora; e (ii) consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na OPA. Não obstante, recomenda-se que o titular de Ações Objeto da OPA apresente-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras:

(i) Pessoa Física: cópia autenticada do CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, além dos documentos indicados

acima dos representados, documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial, quando aplicável;

(ii) Pessoa Jurídica, Fundos de Investimento e demais entes sem personalidade jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação, se a última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, não for suficiente para tanto, e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(iii) Investidor via Resolução CMN 4.373: o Investidor via Resolução CMN 4.373 deverá fornecer à respectiva Corretora, antes da Data do Leilão, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE- Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de ações de que é titular e, conforme aplicável, o número de Ações Objeto da OPA que irá vender no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. O Investidor via Resolução CMN 4.373 é o único responsável pela consulta de seus assessores jurídicos, representantes legais, e/ou custodiantes em relação a todas as questões fiscais envolvidos na sua participação no Leilão (previamente à habilitação para ou aceitação da OPA);

(iv) Investidor via Lei nº 4.131: o Investidor via Lei nº 4.131, deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 4.2. (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da OPA de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação do Leilão, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais; e

(v) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação

comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA.

5.3.1. Aviso aos Acionistas. A Ofertante, por meio deste Edital, avisa aos acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia, representantes de investidores não residentes e da B3. Os acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão.

5.4. Prazo para Depósito de Ações Mantidas no Ambiente Escritural. Os acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto a instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural) e que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da OPA deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais ações para a custódia da Central Depositária B3.

5.4.1. Instrução para Transferência da Propriedade das Ações. O ato de depósito das Ações Objeto da OPA mencionado acima implica instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão, seja transferida a propriedade das Ações Objeto da OPA para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos acionistas.

5.4.2. Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária B3. O Acionista Habilitado que desejar vender suas ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária B3), transferir suas Ações Objeto da OPA, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.4.3. Cancelamento de Ofertas. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas nas carteiras mencionadas no item 5.4.2 acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionadas em conformidade com o item 5.4.2 acima, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

5.4.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto neste item 5.4 e neste Edital; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da OPA para a custódia da Central Depositária da B3, ocorrerá e será finalizada até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Os acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

5.4.5. Empréstimo/Aluguel das Ações Objeto da OPA. Os acionistas titulares de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:

a. Contratos de aluguel de Ações Objeto da OPA com cláusulas de liquidação antecipada: O acionista deverá solicitar a liquidação, via Sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da OPA pelo tomador, qual seja: até as 17h00 (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 17h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).

b. Contratos de aluguel de Ações Objeto da OPA sem cláusulas de liquidação antecipada: O acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via Sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item I acima).

5.4.6. Nesses casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para permitir a transferência para a carteira correspondente, conforme indicado no item 5.4 acima, e providenciar todas as demais exigências descritas neste Edital para que o doador possa se habilitar e passe a ser um Acionista Habilitado. Caso o tomador não devolva as Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados, pela B3, os procedimentos usualmente adotados para tratamento de erros de empréstimo de ativos.

5.5. Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na OPA deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

(i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6;

(ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; e

(iii) somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

5.6. Titulares de Ações Objeto da OPA que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O acionista da Companhia que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da OPA para a custódia da Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no

Leilão.

5.7. Verificação de Documentos e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária B3, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a se habilitar a participar do Leilão, não se responsabilizando a Ofertante, e a Instituição Intermediária ou qualquer de suas afiliadas por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

5.7.1. Conforme disposto no § 5º do artigo 26 da Resolução CVM 85, as Corretoras devem comprovar documentalmente, no prazo de 24 horas contado do encerramento do Leilão, à B3 e à Instituição Intermediária, a legitimidade da representação dos Acionistas Habilitados que houver habilitado, na forma deste item 5.

5.7.2. Em conformidade com o § 6º do artigo 26 da Resolução CVM 85, as Corretoras devem se assegurar de que os Acionistas Habilitados por elas credenciados estejam legitimamente representados e possuam, na data do Leilão, as respectivas Ações Objeto da OPA habilitadas para participar do Leilão.

5.8. Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas ofertas de venda por cada acionista ocorrerão até as 12h da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA, observado o procedimento previsto no item 5.4 acima. A desistência em relação à OPA deverá ser informada pelo Acionista Habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista Habilitado, nos termos do item 5.1 acima. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda das ações serão consideradas para todos e quaisquer fins irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido reduzir o preço apenas aos acionistas que tenham se habilitado nos termos dispostos neste Edital, conforme disposto no item 6.4 abaixo.

5.9. Manifestação sobre a Conversão de Registro da Companhia. Os titulares de Ações Objeto da OPA poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro, conforme previsto nos itens 5.9.1, 5.9.2 e 5.9.3 abaixo.

5.9.1. Acionistas Concordantes que Vendam suas Ações Objeto da OPA. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações Objeto da OPA no Leilão, estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.9.2. Acionistas Concordantes que não Desejarem Vender suas Ações Objeto da OPA. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Conversão de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações Objeto da OPA, deverão expressamente indicar a sua

concordância com a Conversão de Registro e transferir suas ações para a carteira específica. Para tanto, tais acionistas deverão preencher 2 (duas) vias de formulário específico concordando com a Conversão de Registro ("Formulário de Manifestação"), que consta como Anexo I ao presente Edital, declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações Objeto da OPA estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação do Leilão; e (ii) após a Conversão de Registro, não será possível alienar suas Ações Objeto da OPA na B3. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Corretora, até as 12h (horário de Brasília) do Dia Útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.9.3. Acionistas Discordantes. Serão considerados discordantes com a Conversão de Registro os Acionistas Habilitados titulares de Ações Objeto da OPA que transferiram suas ações para a carteira específica, e não venderem suas Ações Objeto da OPA no Leilão e que, cumulativamente, não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional.

5.10. A Instituição Intermediária e a B3 devem adotar todas as medidas complementares necessárias ao perfeito atendimento dos requisitos previstos no artigo 26 da Resolução CVM 85 ou de outros que os substituam com igual resultado.

6. DO LEILÃO

6.1. Data do Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão, ou seja, no dia 21 de agosto de 2024, às 15h (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão atender às exigências aplicáveis para a negociação de ações na B3. Os Acionistas poderão aceitar a OPA por meio de sua Corretora. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob os códigos CSRN3L, CSRN5L e CSRN6L.

6.2. Custos e Comissões de Corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da OPA correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da OPA correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3, obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

6.3. Procedimento de Aceitação por Meio das Corretoras. Até as 12h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar as ofertas de venda à B3, contendo a quantidade de Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 por meio dos códigos CSRN3L, CSRN5L e CSRN6L.

6.3.1. Outras informações obrigatórias nas ofertas de venda. No envio das ofertas de venda

também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.4. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da OPA. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3, até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h (horário de Brasília) da Data do Leilão, será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.4.1. Responsabilidade das Corretoras. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionada no item 5.4.2, acima. As ofertas de venda serão aceitas até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.4.2, acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.4.2. O Acionista Habilitado será o único responsável por tomar as medidas necessárias para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das ações da Companhia devidas pelo Acionista Habilitado para a liquidação da OPA, na data determinada. A ausência de autorização do agente de custódia no que diz respeito à entrega de tais ações para a B3 durante o processo de liquidação irá resultar na não-liquidação das ações vendidas pelo acionista em questão. No caso de falha do processo de liquidação, como resultado da ausência de autorização para o agente de custódia para transferir as ações em questão para permitir a liquidação antecipada da transação, quaisquer custos decorrentes de tal falha serão suportados pelo Acionista Habilitado.

6.5. Interferência no Leilão e OPA Concorrente. Será permitida a interferência de terceiros compradores no Leilão, pelo lote total de Ações Objeto da OPA, nos termos do artigo 15, § 2º, inciso II, e § 4º da Resolução CVM 85, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85, desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 8º, § 4º da Resolução CVM 85; (ii) o valor da primeira interferência seja de pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação da respectiva classe de ações e desde que o interessado em interferir no Leilão divulgue sua intenção ao mercado com 10 dias de antecedência, nos termos do artigo 15, §4º, e artigo 16 da Resolução CVM 85; e (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante a divulgação de edital na forma da constante no artigo 14 da Resolução CVM 85, bem como do envio do Edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por

meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e § 2º, da Resolução CVM 85. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na Resolução CVM 85. Uma vez que uma oferta concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 6º e 16 da Resolução CVM 85.

6.5.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo divulgação de edital na forma da constante no artigo 14 da Resolução CVM 85, bem como do envio do edital a sua Diretoria de Relações com Investidores, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e § 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 14, da Resolução CVM 85.

6.6. Variação de Preço. Conforme artigo 15, § 2º, inciso I, da Resolução CVM 85, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem necessariamente a possibilidade de elevação do Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo Preço por Ação a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores, observada a diferenciação do Preço por Ação entre as diversas classes ou espécies de Ações Objeto da OPA, e a possibilidade de elevação do Preço por Ação apenas para uma ou algumas classes ou espécies de Ações Objeto da OPA.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1. Liquidação Financeira da Oferta. A liquidação financeira da Oferta será efetuada à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação do Leilão, isto é, em 23 de agosto de 2024, mediante o pagamento aos acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da OPA à Ofertante. Em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da OPA alienadas no âmbito da OPA, inclusive as ações transferidas discordantes do cancelamento de registro, ficarão bloqueadas na Central Depositária B3 até a finalização da liquidação.

7.1.1. Forma de Liquidação. A liquidação da Oferta será conduzida com estrita observância às regras emitidas pela B3, em especial às regras constantes no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta, incluindo o recebimento das Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados. Ademais, em

caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 7.3 deste Edital ("Aquisições Supervenientes").

7.1.2. Autorização de Direcionamento. Conforme o item 11.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta de venda seja diferente do participante de negociação pleno que representou o Acionista Habilitado no Leilão, a B3 considerará a transferência das Ações Objeto da OPA para a carteira de bloqueio como a autorização do agente de custódia para a liquidação da Oferta.

7.2. Obrigação da Ofertante. Nos termos do Contrato de Intermediação, as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuída relativas à OPA e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º da Resolução CVM 85. A garantia da liquidação financeira da OPA pela Instituição Intermediária, após a divulgação deste Edital, não está condicionada ao adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante junto à Instituição Intermediária.

7.3. Obrigação Adicional. Conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, caso (i) a OPA seja bem-sucedida nos termos deste Edital (incluindo devido à não ocorrência de um dos eventos de desistência previstos no item 2.1.3 e mediante a obtenção do Quórum de Sucesso); e (ii), em decorrência da realização da OPA, sejam adquiridas mais de 2/3 (dois terços) da totalidade das Ações em Circulação, independentemente da espécie ou classe das Ações Objeto da OPA, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações Objeto da OPA remanescentes que sejam de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las durante o período de 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, até 21 de novembro de 2024, qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da OPA para a Ofertante, poderá apresentar um pedido ao Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), para tal efeito ("Obrigação Adicional"). A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos deste item não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da OPA e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da OPA.

7.3.1. Procedimento. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da OPA nos termos do item 7.3 acima deverá apresentar a uma agência do Escriturador, a documentação mencionada no item 5.3. O procedimento a ser observado para apresentação do pedido será disponibilizado nos endereços e *websites* da Companhia e da Instituição Intermediária após a realização do Leilão.

7.4. Garantia da Instituição Intermediária. A liquidação financeira da OPA e das Aquisições Supervenientes será garantida pela Instituição Intermediária, nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º da Resolução CVM 85 e do Contrato de Intermediação. A garantia da liquidação financeira da OPA pela Instituição Intermediária, após a divulgação deste Edital, não está condicionada ao adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante junto à Instituição Intermediária.

7.5. Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da OPA no âmbito da OPA, incluindo o "Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF", serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da OPA na OPA ou em decorrência da OPA, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por qualquer tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da OPA no âmbito da OPA ou em decorrência da OPA.

8. CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA NEOENERGIA COSERN

8.1. Conversão de Registro pela CVM. Caso o Quórum de Sucesso seja obtido (isto é, caso acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade das Ações Objeto da OPA que tenham se habilitado para a OPA de acordo com os termos previstos no item 5 acima, independentemente da espécie ou classe das Ações Objeto da OPA, aceitem a OPA e vendam suas ações no Leilão ou concordem expressamente com a Conversão do Registro), a SEP terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos artigos 51 e 52 da Resolução CVM 80, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez caso a SEP solicite informações e documentos adicionais. Durante o referido período, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas no segmento básico do mercado de ações da B3. Encerrado o referido prazo, a SEP se manifestará sobre o Conversão de Registro.

8.2. Resgate das Ações Objeto da OPA. Caso a OPA seja bem-sucedida nos termos deste Edital (incluindo devido à não ocorrência de um dos eventos de desistência previstos no item 2.1.3 e mediante a obtenção do Quórum de Sucesso) e após a conclusão da OPA (considerando também para esses fins as Ações Objeto da OPA adquiridas como resultado do atendimento da obrigação prevista no artigo 13, § 2º, da Resolução CVM 85), o número de Ações Objeto da OPA remanescentes represente menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, a Ofertante, direta ou indiretamente, fará com que a Companhia, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das Ações Objeto da OPA remanescentes. O preço do resgate será idêntico ao Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação venha a ser obtida.

8.2.1. O preço de resgate para os titulares de ações cujos dados cadastrais não estejam atualizados será depositado, no prazo de 15 (quinze) dias mencionado no item 8.2, em instituição financeira com filiais em todas as capitais do Brasil.

8.2.2. Outras informações a respeito da instituição financeira em que recursos serão depositados, locais de prestação de tais serviços aos acionistas e documentos necessários à efetivação do resgate dos valores pagos serão oportunamente divulgados pela Companhia por meio de fato relevante.

9. LAUDO DE AVALIAÇÃO

9.1. Avaliação Independente. Para os fins dos artigos 9º e 22 da Resolução CVM 85, do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, inicialmente a Ofertante contratou a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., na qualidade de empresa avaliadora, para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 07 de março de 2024. No dia 28 de março de 2024, a Uptick Participações S.A. ("Uptick"), titular de mais de 10% das ações em circulação da Companhia, manifestou a sua discordância com o laudo de avaliação originalmente apresentado pela Ofertante e solicitou a convocação de uma assembleia especial dos acionistas titulares de ações em circulação para deliberar a realização de nova avaliação para determinação do valor das Ações Objeto da OPA. Como resultado da solicitação da Uptick e a convocação da Assembleia Especial, o processo de registro da Oferta perante a CVM foi suspenso em 28 de março de 2024, nos termos do disposto no inciso I do art. 28 da Resolução CVM 85. A Assembleia Especial foi realizada no dia 29 de abril de 2024 e o acionista presente na Assembleia Especial aprovou a realização de nova avaliação e a contratação da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.418.712/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, torre 4, 12.º andar, cj. 121, Cidade Monções, 04571-900, para determinação do valor das Ações Objeto da OPA. No dia 28 de maio de 2024 a Companhia recebeu o Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador, que apurou o valor econômico das ações de emissão da Companhia ao preço R\$15,33 (quinze reais e trinta e três centavos) por ação ordinária; R\$16,86 (dezesesseis reais e oitenta e seis centavos) por ação preferencial classe A e R\$16,86 (dezesesseis reais e oitenta e seis centavos) por ação preferencial classe B, conforme a metodologia do fluxo de caixa descontado. No dia 31 de maio de 2024, a Ofertante informou que, tendo em vista o procedimento de revisão de preço e nova avaliação requeridos por acionistas minoritários, bem como o resultado apurado pelo Laudo de Avaliação preparado pelo Avaliador, a Oferta seria mantida e lançada dentro da faixa de preço apurada pelo Avaliador. O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 85.

9.2. Metodologia Aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 85. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 31 de março de 2024, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no

Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador:

(i) os preços médios das ONs, PNAs e PNBs ponderados pelos respectivos volumes médios diários negociados durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do fato relevante, foram de R\$ 24,36 para as ONs, R\$ 24,94 para as PNAs e R\$ 24,83 para as PNBs;

(ii) o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia, conforme as demonstrações financeiras auditadas da Companhia de 31 de março de 2024, era de R\$ 10,13, por ação, sem distinção de classes;

(iii) o valor econômico por ação, estimado pelo método do fluxo de caixa descontado, no intervalo de R\$ 15,13 e R\$ 16,24, sendo o valor médio de R\$ 15,68 por ação sem distinção entre classes. No entanto, foi aplicado um prêmio de 10% às PNAs e às PNBs frente às ONs, porque aquelas fazem jus a direito ao recebimento de dividendos, por ação, no mínimo, 10% superiores àqueles atribuídos às ONs. Assim, é possível aplicar um prêmio de 10% às PNAs e PNBs sobre as ONs, chegando em um valor de R\$15,33 por ON; R\$16,86 por PNA e R\$16,86 por PNB; e

(iv) o valor econômico baseado na metodologia de múltiplos de mercado no intervalo de R\$ 10,91 e R\$ 30,83 por ação, sem distinção entre classes.

9.3. Método Selecionado pelo Avaliador. O Avaliador selecionou como mais adequada para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia o fluxo de caixa descontado. Tal metodologia aborda questões específicas da Companhia, como perspectivas de crescimento, cenários de projeções, portfólio de negócios, necessidade de investimento etc. Dessa forma, o Avaliador acredita ser a metodologia mais adequada para a avaliação econômico-financeira da Neoenergia Cosern.

9.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) demonstrações financeiras auditadas da Companhia, (ii) informações obtidas em entrevistas com a Administração, e em informações gerenciais fornecidas de forma escrita ou verbal, e (iii) informações públicas de mercado.

9.5. Declarações do Avaliador. O Avaliador, declarou no Laudo de Avaliação que: (i) juntamente com seu controlador, controladas e todos os profissionais que participaram da execução deste Laudo e as pessoas a estes vinculadas, não possuem, bem como não administram, valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos neles referenciados; (ii) não há relações comerciais ou de crédito, de qualquer natureza, que possam impactar o Laudo de Avaliação; (iii) não há conflitos de interesse que possam prejudicar a independência necessária para executar as atividades relacionadas ao Laudo de Avaliação; (iv) os honorários contratados relacionados à execução do Laudo de Avaliação são fixos, no valor bruto de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) , não havendo

componente contingente ou variável à sua remuneração; (v) a Ofertante, a Companhia e seus administradores não direcionaram, interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; e (vi) os administradores e o acionista controlador forneceram informações claras, objetivas e suficientes para a elaboração do Laudo de Avaliação.

9.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Companhia, da Ofertante, da Instituição Intermediária, na B3 e na CVM, nos endereços indicados no item 13.4, bem como nos websites indicados no mesmo item.

9.7. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação. O prazo para os detentores de Ações Objeto da OPA requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedade por Ações, foi encerrado em 15 de abril de 2024.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

10.1. Sede e Objeto Social. A Companhia é uma sociedade por ações aberta com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, CEP 59025-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, e tem por objeto social estudar, projetar, construir e explorar os sistemas de produção, transmissão, transformação, distribuição e comercialização de energia elétrica e outras fontes alternativas de energia, renováveis ou não, e serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e atividades associadas ao serviço de energia elétrica e outras fontes alternativas de energia, renováveis ou não, podendo administrar sistemas de produção, transmissão, distribuição ou comercialização de energia pertencentes ao Estado, à União ou a Municípios, prestar serviços técnicos de sua especialidade, realizar operações de exportação e importação, organizar subsidiárias, incorporar ou participar de outras empresas e praticar os demais atos necessários à consecução de seu objetivo.

10.2. Histórico da Companhia e Desenvolvimento de suas Atividades.

A Companhia foi constituída em 12 de janeiro de 1962, como uma sociedade de economia mista, controlada pelo Estado do Rio Grande do Norte. Em 12 de dezembro de 1997, foi privatizada, por meio de leilão realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, no qual o consórcio formado pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – Coelba, Neoenergia (a época denominada Guaraniana) e UPTICK Participações adquiriu 77,92% do capital total da Companhia pelo valor de R\$ 676,4 milhões. Em 04 de janeiro de 1999, a Neoenergia Cosern tornou-se companhia aberta, inscrita na CVM sob o n.º 01813-9. A partir de 17 de

maio de 1999, foram iniciados negócios com ações de emissão da Neoenergia Cosern na BOVESPA.

Em março de 2003, em virtude de determinação da ANEEL de desverticalizar as atividades de geração e distribuição, a Companhia procedeu à venda de suas ações da Termoacú para a Neoenergia, holding do grupo. No mesmo sentido, em função do processo de desverticalização da Coelba ocorrido em 29 de novembro de 2005, a composição acionária da Companhia também foi alterada e, a partir de então, passou a contar com a seguinte composição: Neoenergia com 84,47%, Iberdrola com 7,01%, Uptick Participações com 5,82%, e Previ com 1,54% e outros com 1,16% de participação.

A Companhia é a única concessionária de energia elétrica do Estado do Rio Grande do Norte, com concessão vigente até 31 de dezembro de 2027. Atendendo aos 167 municípios do Estado, com uma área total 52.811 km² e uma população de mais de 3,4 milhões de habitantes, a Neoenergia Cosern é a sexta maior concessionária de energia elétrica, em número de clientes, dentre as onze do Nordeste e a quinta em volume de energia fornecida.

Em 27 de fevereiro de 2015, a Neoenergia adquiriu as ações pertencentes à Iberdrola detidas diretamente na Neoenergia Cosern. Com esta aquisição, a Neoenergia passou a deter 91,5% da Neoenergia Cosern. Antes desta operação a Neoenergia contava com 84,47% de participação na Neoenergia Cosern.

Em 16 de setembro de 2021, a Neoenergia divulgou comunicado ao mercado informando que, em cumprimento à obrigação estabelecida na Cláusula 15.5 do Acordo de Acionistas, celebrou com a Previ, naquela data (e com o fechamento estipulado para 15 de outubro de 2021), o CCV para a alienação pela Previ à Neoenergia de 1.854.848 (um milhão, oitocentas e cinquenta e quarto mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, 359.031 (trezentas e cinquenta e nove mil e trinta e uma ações) ações preferenciais classe A e 382.135 (trezentas e oitenta e duas mil, cento e trinta e cinco ações preferenciais classe B de emissão da Neoenergia Cosern, representativas de 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) do capital social total da Neoenergia Cosern, bem como as participações da Previ em Coelba e Afluenta T ("Ações Objeto do CCV"). Em 15 de outubro de 2021, a Neoenergia divulgou novo comunicado ao mercado informando que, naquela data, ocorreu o fechamento do CCV, tendo a Neoenergia adquirido as Ações Objeto do CCV, incluindo, como acima descrito, as ações detidas diretamente pela Previ na Neoenergia Cosern. Com esta aquisição, a Neoenergia passou a deter 93,05% da Neoenergia Cosern. Antes desta operação a Neoenergia detinha 91,50% de participação na Neoenergia Cosern.

Mais dados e informações sobre a história da Neoenergia Cosern e o desenvolvimento de suas atividades são descritas nos itens 6 e 7 do Formulário de Referência da Companhia arquivado perante a CVM (www.cvm.gov.br - na seção "Informações de Regulados" deste website clique em "Companhias", em seguida "Consulta a Informações de Companhias", posteriormente em "Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida, digite "Cosern", clique em "Continuar" e selecione a empresa "CIA ENERGETICA DO RIO GDE NORTE - COSERN" e clique em "Formulário de Referência" e a partir daí, acesse o

link "Consulta" no primeiro quadro da página).

10.3. Capital Social. O capital social da Companhia, na data deste Edital, subscrito e integralizado é de R\$ 542.339.236,13 (quinhentos e quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e treze centavos), representado por 168.074.028 (cento e sessenta e oito milhões, setenta e quatro mil e vinte oito) ações nominativas escriturais, divididas em 129.746.219 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e dezenove) ações ordinárias, de classe única, 20.606.128 (vinte milhões. seiscentas e seis mil, cento e vinte e oito) ações preferenciais de classe A e 17.721.681 (dezessete milhões, setecentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e uma) ações preferenciais de classe B, todas sem valor nominal.

10.4. Composição Acionária. A composição acionária da Companhia em 09 de fevereiro de 2024 era a seguinte:

Acionista	Ações ON		Ações PNA		Ações PNB		Total de Ações	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Ações do Controlador, Pessoas Vinculadas e Administradores								
Acionista Controlador	120.898.588	93,18%	19.107.201	92,73%	16.454.399	92,85%	156.460.188	93,09%
Pessoas vinculadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Administradores	4.101	0,00%	10.802	0,05%	23.100	0,13%	38.003	0,02%
Subtotal	120.902.689	93,18%	19.118.003	92,78%	16.477.499	92,85%	156.498.191	93,11%
Ações em Tesouraria								
Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Subtotal	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Ações em Circulação								
Ações em Circulação	8.843.530	6,82%	1.488.125	7,22%	1.244.182	7,02%	11.575.837	6,89%
Total de Ações	129.746.219	100,00%	20.606.128	100,00%	17.721.681	100,00%	168.074.028	100,00%

10.5. Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras para os períodos indicados:

R\$ milhões	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Dados Financeiros			
Capital Social	542	542	542
Patrimônio Líquido	1,546	1,398	1,513
Passivo circulante e não circulante	4,115	4,054	3,679
Ativo Total	5,661	5,452	5,192
Receita Líquida	3,618	3,544	3,616
EBITDA (1)	1,078	1,051	851
Lucro (Prejuízo) Líquido (1)	587	581	533
Índices de Liquidez			

Liquidez corrente (2)	0.96	1.05	0.93
Liquidez geral (3)	1.38	1.34	1.41
Liquidez imediata (4)	0.25	0.21	0.11
Índices de Atividade			
Prazos médios de recebimento (5)	29.3	24.8	31.7
Giro dos ativos permanentes (6)	0.85	0.88	0.97
Giro do ativo total (7)	0.64	0.65	0.70
Índices de Endividamento			
Índices de endividamento geral (8)	73%	74%	71%
Índice de cobertura de juros (9)	273%	345%	381%
Índices de Lucratividade			
Margem EBITDA (1)	30%	30%	24%
Margem líquida	16%	16%	15%
Margem sobre o ativo total	10%	11%	10%
Retorno sobre o patrimônio líquido	38%	42%	35%
Notas explicativas			
(1) EBITDA e Lucro Líquido de acordo com as Demonstrações Contábeis Anuais Completas de 2023, 2022 e 2021.			
(2) Número obtido pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante			
(3) Número obtido pela divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante somado Passivo Não Circulante			
(4) Número obtido pela divisão de Caixa e Investimentos de Curto Prazo pelo Passivo Circulante			
(5) Valor considera saldo final na conta Consumidores, concessionárias e permissionárias do Curto Prazo conforme Demonstrações Contábeis Anuais Completas de 2023, 2022 e 2021.			
(6) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Não Circulante			
(7) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Total			
(8) Número obtido pela divisão do Passivo Total pelo Ativo Total			

(9) Número obtido pela divisão do EBIT pelas Despesa Financeira com Empréstimos (despesas de encargo de dívidas - empréstimos e debêntures em moeda nacional e Cartas de fiança e seguros garantia)

10.6. Demonstrações Contábeis. As demonstrações contábeis anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

(i) <http://ri.neoenergia.com/> (em "Resultados e Indicadores" no topo da página inicial, em seguida, clicar em "Central de Resultados");

(ii) www.cvm.gov.br (na seção "Informações de Regulados" deste website clique em "Companhias", em seguida "Consulta a Informações de Companhias", posteriormente em "Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida, digite "Cosern", clique em "Continuar" e selecione a empresa "CIA ENERGETICA DO RIO GDE NORTE - COSERN", em seguida acesse "DFP" ou "ITR", conforme o caso); e

(iii) www.b3.com.br (em "Acesso rápido", acessar "Empresas listadas", em seguida, no campo busca, digitar "Cosern", em seguida clicar em "Cia Energética do Rio Grande do Norte" e, finalmente, acessar "Relatórios Estruturados").

10.7. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações da Companhia nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a 16 de fevereiro de 2024 (inclusive), data anterior à divulgação de fato relevante sobre a intenção da OPA:

Ações ordinárias CSRN3			
Últimos 12 meses (fevereiro/2023 a fevereiro/2024)			
	Volume (R\$)	Quantidade	Cotação Média Ponderada (R\$)
fev/23	52.467,00	2.100	23,16
mar/23	79.053,00	3.100	23,67
abr/23	151.582,00	6.500	21,66
mai/23	133.638,00	6.100	20,93
jun/23	335.020,00	15.100	20,61
jul/23	183.352,00	6.500	27,32
ago/23	100.641,00	3.700	27,41
set/23	1.234.756,00	51.000	24,11
out/23	194.550,00	8.200	23,59
nov/23	105.436,00	4.100	25,72

dez/23	89.216,00	3.300	27,32
jan/24	106.502,00	3.800	28,09
fev/24	22.584,00	800	28,47
90 dias*	1.813.627,00	73.500	24,61
12 meses*	2.788.797,00	114.300	23,87

Ações Preferenciais Classe A			
CSRN5			
Últimos 12 meses (fevereiro/2023 a fevereiro/2024)			
	Volume (R\$)	Quantidade	Cotação Média Ponderada (R\$)
fev/23	32.940,00	1.300	22,74
mar/23	21.542,00	900	21,82
abr/23	10.525,00	400	24,23
mai/23	63.332,00	2.700	22,47
jun/23	32.823,00	1.300	24,29
jul/23	11.835,00	400	28,13
ago/23	-	-	-
set/23	-	-	-
out/23	2.512,00	100	25,01
nov/23	10.948,00	400	27,24
dez/23	-	-	-
jan/24	26.888,00	1.000	26,84
fev/24	2.813,00	100	28,13
90 dias*	43.161,00	1.600	26,90
12 meses*	216.158,00	8.600	23,89

Ações Preferenciais Classe B			
CSRN6			
Últimos 12 meses (fevereiro/2023 a fevereiro/2024)			
	Volume (R\$)	Quantidade	Cotação Média Ponderada (R\$)
fev/23	10.229,00	400	23,08
mar/23	9.600,00	400	21,78
abr/23	6.903,00	300	20,89
mai/23	2.150,00	100	20,45
jun/23	8.885,00	400	21,14
jul/23	19.023,00	700	26,24
ago/23	5.520,00	200	27,60
set/23	-	-	-
out/23	13.957,00	500	27,20
nov/23	2.700,00	100	27,00

dez/23	8.100,00	300	27,00
jan/24	10.289,00	400	25,72
fev/24	-	-	-
90 dias*	35.046,00	1.300	26,69
12 meses*	97.356,00	3.800	24,55

* Cálculo das médias considerando os períodos findos em 16 de fevereiro de 2024.

10.8. Valor Patrimonial das Ações. Conforme as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023 divulgadas pela Companhia na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br, na seção "Informações de Regulados" deste website clique em "Companhias", em seguida "Consulta a Informações de Companhias", posteriormente em "Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida, digite "Cosern", clique em "Continuar" e selecione a empresa "CIA ENERGETICA DO RIO GDE NORTE - COSERN", em seguida, acesse "Dados Econômicos Financeiros", escolher "Demonstrações Financeiras Anuais Completas"), o valor do patrimônio líquido por ação da Neoenergia Cosern é de R\$ 9,20.

10.9. Direitos das Ações Ordinárias da Companhia. Cada ação ordinária da Companhia confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias gerais. De acordo com o estatuto social da Companhia e a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos titulares de ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, destinado prioritariamente ao pagamento dos dividendos das ações preferenciais "Classe A" e "B".

10.10. Direitos das Ações Preferenciais da Companhia. Cada ação preferencial da Companhia confere ao respectivo titular direito a prioridade no reembolso de capital, pelo valor de patrimônio líquido das ações, no caso de liquidação da companhia, ficando assegurado ainda (i) às PNAs o recebimento de dividendos por ação, no mínimo, 10% superiores àqueles atribuídos às ações ordinárias, prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor de patrimônio líquido das ações, no caso de liquidação da Companhia, ficando assegurada, ainda, prioridade na distribuição de dividendo; e (ii) às PNBs o recebimento de dividendos por ação, no mínimo, 10% superiores àqueles atribuídos às ações ordinárias, prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor de patrimônio líquido das ações, no caso de liquidação da Companhia.

10.11. Atualização do Registro de Companhia Aberta. No melhor conhecimento da Ofertante, o registro de companhia aberta categoria "A" da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e com a Resolução CVM 80.

10.12. Fatores de Risco da Companhia. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte o Formulário de Referência da Companhia, em especial

os itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Riscos de Mercado", disponível nos seguintes websites:

(i) ri.neoenergia.com;

(ii) www.cvm.gov.br (na seção "Informações de Regulados" deste website clique em "Companhias", em seguida "Consulta a Informações de Companhias", posteriormente em "Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida, digite "Cosern", clique em "Continuar", selecione a empresa "CIA ENERGETICA DO RIO GDE NORTE - COSERN", em seguida acesse "Formulário de Referência" e clique em "Consulta" da última versão disponível); e

(iii) www.b3.com.br (em "Acesso rápido", acessar "Empresas listadas", em seguida, no campo busca, digitar "Cosern", em seguida clicar em "Cia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN" em seguida clicar em "Relatórios financeiros" e em "Formulário de Referência").

10.13. Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados acima.

11. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

11.1. Sede. A Ofertante tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, CEP 22210-030.

11.2. Objeto Social. A Ofertante tem por objeto social (a) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia minoritária ou controladora, qualquer que seja o respectivo objeto social, (b) intermediação e assessoria de negócios no Brasil ou no exterior, (c) importação de bens e serviços, e (d) realização de estudos e projetos comerciais, industriais e de serviços, bem como sua implantação.

11.3. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas Atividades.

A Neoenergia S.A. é uma sociedade por ações de capital aberto com o objetivo de atuar como holding, participando no capital de outras sociedades dedicadas às atividades de distribuição, transmissão, geração e comercialização de energia elétrica.

A Neoenergia iniciou seus investimentos em 1997 no segmento de distribuição de energia com a aquisição, no leilão de privatização, da Neoenergia Coelba (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia), por meio do consórcio Guaraniânia (hoje Neoenergia), composto pela Iberdrola (39%), Previ (49%) e BB-Banco de Investimento S.A. (12%).

Ainda em 1997, a Neoenergia adquiriu a Neoenergia Cosern (Companhia Energética do Rio Grande do Norte), e em 2000 a Neoenergia Pernambuco (Companhia Energética do Estado de Pernambuco), por meio dos leilões de privatização de distribuidoras estaduais.

Em 30 de junho de 2017, a Assembleia Geral Extraordinária da Neoenergia aprovou a incorporação da Elektro Holding S.A. ("Neoenergia Elektro"), a qual, após a obtenção das aprovações regulatórias necessárias e a satisfação das demais condições precedentes aplicáveis, foi consumada em 24 de agosto de 2017 ("Incorporação"). Em decorrência da Incorporação a Neoenergia Elektro foi extinta e a Neoenergia sucedeu todos os seus direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e 232 da Lei das Sociedades por Ações. Com a consumação da Incorporação, a Iberdrola Energia, o Banco do Brasil e a Previ passaram a ser proprietários de 52,45%, 9,34% e 38,21%, respectivamente, do capital social da Neoenergia, que englobou os ativos que Neoenergia e Neoenergia Elektro detinham à época da Incorporação.

Após a incorporação da Neoenergia Elektro, considerando o segmento de distribuição de energia, passou ao controle da Neoenergia a Elektro Redes S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica que atende a 228 cidades, sendo 223 em São Paulo e 5 no Mato Grosso do Sul, totalizando mais de 2,5 milhões de clientes.

Em 28 de junho de 2019, no Leilão de Geração 003/2019 denominado "A-4" de 2019 ("ambiente de contratação regulado", "mercado regulado" ou "ACR") por meio de sua controlada, Neoenergia Renováveis S.A., a Neoenergia comercializou 30% da energia de 2 Parques Eólicos, Oitis 1 e Oitis 8, que totalizam 74 MW de potência instalada e a energia correspondente aos 70% restantes será comercializada no ambiente de contratação livre (ACL), a preços de mercado.

Em 17 de julho de 2019 a Neoenergia emitiu o que naquele momento foi a maior debenture de infraestrutura verde do país. Os recursos obtidos com a emissão têm o objetivo de serem utilizados para pagamentos futuros e/ou reembolso dos custos relacionados à implementação de uma linha de transmissão.

Em 28 de junho de 2019, foi realizada a oferta pública inicial (IPO) da Neoenergia, com distribuição secundária de, inicialmente, 208.044.383 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Neoenergia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de titularidade dos Acionistas Vendedores, sendo 29.677.468 Ações de titularidade da Iberdrola Energia, 113.430.487 Ações de titularidade do BB Investimentos e 64.936.428 Ações de titularidade da Previ, realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, ao preço de R\$15,65 por ação.

Em 08 de julho de 2019, a Neoenergia comunicou o encerramento da oferta pública de distribuição secundária de 239.251.040 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de titularidade dos Acionistas Vendedores, sendo 29.677.468 ações de titularidade da Iberdrola, 113.430.487 ações de titularidade do BB Investimentos e 96.143.085 ações de titularidade da Previ, considerando o exercício da Opção de Ações 31.206.657 referente ao Lote Suplementar.

Em 04 de dezembro de 2020, a Neoenergia, através de sua controlada Bahia Geração de

Energia S.A., sagrou-se vencedora do Leilão nº 01/2020-CEB-D, cujo objeto era a desestatização da distribuidora de energia elétrica CEB Distribuição S.A. ("Neoenergia Brasília"). O valor da aquisição foi de e R\$ 2.515.000.000,00, que representa o preço de aquisição de 100% das ações de emissão da CEB-D.

A CEB-D é a distribuidora de energia elétrica no Distrito Federal, e fornece energia elétrica para uma população de aproximadamente 3 milhões de pessoas. Em 2019, a Neoenergia Brasília possuía aproximadamente 1,1 milhão de consumidores e forneceu um total de 6.577 GWh. A aquisição da Neoenergia Brasília é mais um passo alinhado com a estratégia do plano de expansão da Neoenergia no setor elétrico brasileiro.

Em 16 de setembro de 2021, a Neoenergia divulgou comunicado ao mercado informando que, em cumprimento à obrigação estabelecida na Cláusula 15.5 do Acordo de Acionistas, celebrou com a Previ, naquela data (e com o fechamento estipulado para 15 de outubro de 2021), o CCV para a alienação pela Previ à Neoenergia de 1.854.848 (um milhão, oitocentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, 359.031 (trezentas e cinquenta e nove mil e trinta e uma ações) ações preferenciais classe A e 382.135 (trezentas e oitenta e duas mil, cento e trinta e cinco ações preferenciais classe B de emissão da Neoenergia Cosern, representativas de 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) do capital social total da Neoenergia Cosern, bem como as participações da Previ em Coelba e Afluente T ("Ações Objeto do CCV"). Em 15 de outubro de 2021, a Neoenergia divulgou novo comunicado ao mercado informando que, naquela data, ocorreu o fechamento do CCV, tendo a Neoenergia adquirido as Ações Objeto do CCV, incluindo, como acima descrito, as ações detidas diretamente pela Previ na Neoenergia Cosern. Com esta aquisição, a Neoenergia passou a deter 93,05% da Neoenergia Cosern. Antes desta operação a Neoenergia detinha 91,50% de participação na Neoenergia Cosern.

Em 16 de dezembro de 2022, a Neoenergia publicou Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Neoenergia S.A. e a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte, celebraram o Contrato de Permuta de Ações e Outras Avenças, por meio do qual acordaram a permuta de participações acionárias. Na operação, dentre outras participações, a Eletronorte transferiu em permuta à Neoenergia ações ordinárias, ações preferenciais Classe A e ações preferenciais Classe B de emissão da Neoenergia Cosern. Em 26 de setembro de 2023 ocorreu o fechamento da operação e a Neoenergia passou a consolidar 93,09% da Neoenergia Cosern (antes detinha 93,05%).

Mais dados e informações sobre a história da Neoenergia e o desenvolvimento de suas atividades são descritas nos itens 6 e 7 do Formulário de Referência da Neoenergia arquivado perante a CVM (www.cvm.gov.br - na seção "Informações de Regulados" deste website clique em "Companhias", em seguida "Consulta a Informações de Companhias", posteriormente em "Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida, digite "Neoenergia", clique em "Continuar" e selecione a empresa "Neoenergia S.A." e clique em "Formulário de Referência" e a partir daí, acesse o link "Consulta" no primeiro quadro da página).

11.4. Capital Social. O capital social da Ofertante, subscrito e integralizado é de R\$ 16.919.982.151,71 (dezesseis bilhões, novecentos e dezenove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.213.797.248 (um bilhão, duzentos e treze milhões, setecentas e noventa e sete mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

11.5. Composição Acionária. A composição acionária da Ofertante em 09 de fevereiro de 2024 era a seguinte:

Acionista	ON	Participação
Iberdrola Energia S.A.	606.898.625	50,00%
Iberdrola, S.A.	42.482.904	3,50000%
Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	367.647.583	30,28904%
Administradores	747.671	0,06160%
Tesouraria	1.605.370	0,13226%
Free Float	194.415.095	16,01710%
Total	1.213.797.248	100,00%

12. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

12.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

(i) obriga-se pagar, nos termos do artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 85, àqueles que venderem suas Ações Objeto da OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Resolução CVM 85, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê (i) a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações de emissão da Companhia; ou (ii) a ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações;

(ii) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas por ela à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de

tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução CVM 85;

(iii) obriga-se a pagar aos titulares de Ações Objeto da OPA, no âmbito das Aquisições Supervenientes, o Preço por Ação ajustado nos termos deste Edital;

(iv) desconhece, na data de publicação deste Edital, a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação de suas ações;

(v) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as ações, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 13, inciso IV da Resolução CVM 85;

(vi) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;

(vii) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;

(viii) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações em circulação da Companhia ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas;

(ix) durante o período da OPA, não alienou, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia;

(x) não adquiriu ações de emissão da Companhia e não realizou operações com derivativos referenciados em Ações Objeto da OPA; e

(xi) caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, durante o período da Oferta, Ações Objeto da OPA por valor superior ao Preço por Ação, a Ofertante se obriga a, nos termos do artigo 21, da Resolução CVM 85, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da OPA, de maneira que o Preço por Ação oferecido na OPA nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em aquisições realizadas durante o período da OPA.

12.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

(i) tomou e tomará todas as cautelas e agiu e agirá com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante são verdadeiras, consistentes,

corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou e verificará a suficiência e qualidade das informações fornecidas pela Ofertante ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia, inclusive as constantes deste Edital, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 8º da Resolução CVM 85;

(ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;

(iii) a Instituição Intermediária não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e

(iv) na data deste Edital, não possui qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Responsabilidade da Ofertante. A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução CVM 85.

13.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que, na data de publicação deste Edital, não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

13.3. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e suas partes relacionadas não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

13.4. Acesso aos documentos relacionados à OPA. Este Edital está à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que (i) comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "XV", do Anexo B, da Resolução CVM 85; ou (ii) por meio de pedido de vistas à CVM por qualquer investidor que comprove sua condição de acionista durante o período de OPA, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos

endereços mencionados abaixo.

Companhia:

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN

Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59025-250

<http://ri.neoenergia.com/> (nesse website, clicar em “Documentos CVM”, “Fatos Relevantes”, e, finalmente, clicar em “Fato Relevante – Oferta Pública de aquisição de ações da Neoenergia Cosern para conversão de registro pela Neoenergia S.A.”).

Ofertante:

NEOENERGIA S.A.

Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Flamengo CEP 22210-030, Rio de Janeiro - RJ

<http://ri.neoenergia.com/> (nesse website, clicar em “RESULTADOS E INDICADORES”, “Documentos CVM”, e, finalmente, em “Fato Relevante”, clicar em “Fato Relevante – Oferta Pública de aquisição de ações da Neoenergia Cosern para conversão de registro pela Neoenergia S.A.”).

Instituição Intermediária:

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 15º andar, São Paulo, SP

www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste website, acessar “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2024” e a seguir, logo abaixo de “Oferta Pública de aquisição de ações da Companhia Energética do Rio Grande do Norte para conversão de registro pela Neoenergia S.A.”, clicar em “Edital” ou “Laudo de Avaliação”, conforme o caso)

CVM:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br (neste website, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”, depois, no campo de busca, digitar “Neoenergia”, selecionar “Neoenergia S.A.”, em seguida acessar “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”).

B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Negociação Eletrônica (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “OPAs” e, finalmente, acessar os documentos”).

13.5. Identificação dos Assessores Jurídicos.

Assessores Jurídicos

Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados

Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 5º andar -- São Paulo, SP, Brasil
www.machadomeyer.com.br

Spinelli Advogados

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, cj. 1801 - São Paulo, SP, Brasil www.spinelliadv.com.br/

13.6. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. A Ofertante obteve junto à Companhia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 13 da Resolução CVM 85, a relação nominal de todos os seus acionistas, com os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie e classe, inclusive em meio eletrônico. A referida relação está à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, nos endereços mencionados no item acima.

13.7. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à OPA, dentre os quais a manifestação do Conselho de Administração da Companhia, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, tendo em vista que tais documentos contêm informações relevantes para a OPA.

13.8. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento decorrente da OPA, do Contrato de Intermediação e de outros documentos relacionados à OPA, a Ofertante e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não possuem relacionamento com a Instituição Intermediária.

13.8.1. De tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico poderão prestar serviços de banco de investimento ou banco comercial e outros serviços financeiros para a Ofertante e suas subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a (i) fusões e aquisições, (ii) mercado de capitais, e (iii) dívida e financiamento, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico foram ou serão pagas.

13.9. Relacionamento entre a Companhia e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento decorrente da OPA, do Contrato de Intermediação e de outros documentos relacionados à OPA, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não possuem relacionamento com a Instituição Intermediária.

13.9.1. De tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico poderão prestar serviços de banco de investimento ou banco comercial e outros serviços financeiros para a Companhia e suas subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a (i) fusões e aquisições, (ii) mercado de capitais, e (iii) dívida e financiamento, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico foram ou serão pagas.

13.10. Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do parágrafo 5º do artigo 8º, da Resolução CVM 85, declaram, na data deste Edital:

- (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (ii) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo;
- (iv) não possuir exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

13.11. Recomendação aos Acionistas/Investidores. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 4.373 que optam por essa modalidade de investimento no Brasil) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

13.12. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente OPA, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

13.13. Afirmações. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar

declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2024.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES.

NEOENERGIA S.A.

Ofertante

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Instituição Intermediária

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO

Formulário de Manifestação

O presente formulário de manifestação ("Formulário de Manifestação") refere-se à oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações em circulação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, sociedade por ações com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, CEP 59025-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81 ("Companhia" ou "Neoenergia Cosern"), para cancelamento do registro da Companhia na categoria A, como emissora de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, e conversão do registro da Companhia para a Categoria B nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), nos termos e condições expressos no Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais Classe A e Classe B de Emissão da Neoenergia Cosern, datado de 19 de julho de 2024 ("Edital").

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OPA.

1. Acionista			
Nome completo / Razão ou denominação social:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel.:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade e Nº:	Órgão Emissor:

2. Representante(s) Legal(is)			
Nome completo / Razão ou denominação social:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel.:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade e Nº:	Órgão Emissor:

3. Ações de titularidade do Acionista			
Nº de Ações ON	Nº de Ações PNA	Nº de Ações PNB	Nº de Total de Ações

4. Sociedade Corretora Credenciada
Razão ou Denominação Social:
CNPJ/MF:
Endereço:

5. Manifestação em relação à OPA	
()	Concorda expressamente com a conversão de registro de companhia aberta da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN , a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.

6. O acionista que preencher o campo 4 acima está ciente que: **(a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a Data de Liquidação do Leilão; (b) após o cancelamento do registro de categoria A da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, não será mais possível negociar suas ações na B3.**

7. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretroatável, observados os termos e

condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.

8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

9. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OPA; E (III) RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Data e Local

Acionista

RG (quando aplicável):

CPF/CNPJ:

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue à Corretora credenciada até as 18:00 horas (horário de Brasília) do 2º (segundo) dia útil anterior ao Leilão, em 3 (três) vias originais.